



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI No. 918 de 09 DE OUTUBRO DE 1997.


Autoriza o Município de Senador Pompeu celebrar convênio com a Liga Desportiva de Senador Pompeu-LDESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a Liga Desportiva de Senador Pompeu-LDESP - Entidade sem fins lucrativos, com CGC No. 12.473.955/0001-45.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 09 DE OUTUBRO DE 1997.


MANOEL LUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO
SENADOR POMPEU
Tem jeito!

Recebi em 15
16
97
Silva